



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

JUSTIFICATIVA

1

A proposta de abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SMT) consiste na alocação de recursos no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) destinado a custear despesas relativas à realização do festival de praia 2024.

A autorização para abrir o crédito adicional suplementar em questão permitirá à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SMT) de Nova Xavantina organizar o Festival de Praia 2024 com maior eficiência e atratividade. Esses recursos são essenciais para cobrir despesas relacionadas à infraestrutura do evento, como montagem de palcos, sonorização, iluminação e segurança, além de possibilitar a contratação de artistas e atrações que atraiam um público diversificado. O festival é uma oportunidade importante para promover o turismo local, destacando as belezas naturais e culturais da região, o que pode resultar em um aumento significativo no fluxo de visitantes e, consequentemente, no aquecimento da economia local. Além disso, o evento serve como um espaço de valorização da cultura regional, oferecendo aos artistas locais uma plataforma para se apresentarem e divulgarem seu trabalho. Com a suplementação orçamentária, a SMT poderá garantir a realização de um festival bem-sucedido, seguro e que proporcione uma experiência memorável tanto para os moradores quanto para os turistas.

As despesas provenientes deste projeto de lei serão suportadas através da redução parcial de dotação destinada à aquisição de material de consumo pela Secretaria de Infraestrutura, sendo que até o momento este



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

2

valor não será utilizado nesta fonte de recurso dentro da mesma. Esta medida busca assegurar a viabilidade financeira da iniciativa, sem comprometer o equilíbrio orçamentário das respectivas secretarias, permitindo que as mesmas continuem operando de maneira eficaz e com sustentabilidade.

Destaca-se que a abertura de crédito adicional suplementar está evidenciada na Lei 4.320/64 a qual estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços (...) dos Municípios...

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei (...).

Além disso, é essencial ressaltar a importância da modificação na Lei Orçamentária Anual para viabilizar tais despesas. Essa alteração envolverá a realização de ajustes necessários por meio de transposições orçamentárias, visando adequar e direcionar os recursos para atender às demandas específicas das áreas contempladas. Essa adaptação na legislação orçamentária é crucial para garantir a efetivação desses gastos de maneira transparente e de acordo com as normativas legais, permitindo a aplicação dos recursos de forma estratégica e alinhada com as necessidades emergentes das secretarias envolvidas.

João Machado Neto

Prefeito do Município de Nova Xavantina—MT